



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

RESOLUÇÃO Nº 04 / 72

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, etc.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, MT, em sessão de 13 / Julho / 1972, aprovou e EU, Presidente, sanciono a seguinte Resolução.

1. Considerando o art. 44, VII, da Constituição do Brasil que disciplina o Subsídio e Representação do Presidente e Vice-Presidente da República, e cujo princípio por força dos arts. 13 e 200 daquele Estatuto, deve ser regido pelos Estados e Municípios;
2. Considerando a Lei Organica dos Municípios do Estado do Mato Grosso, artigo 46, em que no item VIII disciplina expressamente às Câmaras Municipais a fixação dos subsídios e representação dos Prefeitos, 04 (quatro) meses antes das eleições e a vigorar para a legislatura seguinte;

ARTIGO 1º) Fica autorizado a fixação dos SUBSÍDIO E REPRESENTAÇÃO do Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso, a vigorar para a gestão 1ª/fevereiro/1973 a 31/Janeiro/1977, de acordo com os seguintes valores:

<u>EXERCÍCIOS</u>	<u>SUBSÍDIO</u>	<u>REPRESENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
1973.....	Cr\$2.000,00	Cr\$1.000,00	Cr\$3.000,00
1974.....	3.000,00	1.000,00	4.000,00
1975.....	3.500,00	1.500,00	5.000,00
1976 e Jan/ 1977.....	4.500,00	1.500,00	6.000,00

ARTIGO 2º) Os valores especificados deverão constar dos orçamentos respectivos;

ARTIGO 3º) Esta Resolução para efeitos de remuneração ao Prefeito Municipal, entrará em vigor a partir de 1ª de fevereiro de 1973, revogadas as disposições em contrário, após sua publicação e afixação.

CÂMARA MUNICIPAL, aos 14 de Julho de 1972

Presidente:

José Paulino Filho

Secretário: